



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

322

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
118/2017	02/10/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
OBJETO					
AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
LICITAÇÃO					
Modalidade		Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 72/2017		31/10/2017	16/11/2017	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	0800413392001020923390310000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
30/10/2017	21/12/2017	12.625,20	16/11/2017	04/01/2018	
CONTRATO					
Contrato		Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018		09/01/2018	09/01/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Rosi Rogenski Ferreira	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada				CNPJ	
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME				23.104.384/0001-98	
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	08/01/2019	365 (Dia)	08/01/2019		
R\$ 12.166,20					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês    Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês    vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017**  
**PROCESSO Nº 118/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME					
Produto	QTD	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26051 - JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO - COM CARTÃO O CLÁSSICO BANCO IMOBILIÁRIO AGORA COM UMA GRANDE NOVIDADE UMA MÁQUINA DE CARTÕES E AS PROPRIEDADES SÃO EMPRESAS REAIS VOCÊ VAI TER QUE PROVAR QUE É BOM NOS NEGÓCIOS CONTÉM NA EMBALAGEM 01 TABULEIRO 01 BANDEJA PLÁSTICA 28 CARTÕES 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS 01 MÁQUINA ELETRÔNICA 06 CARTÕES PLÁSTICOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES 80 CASAS PLÁSTICAS 02 DADOS 6 PEÕES PLÁSTICOS	7	UNI	ESTRELA	191,20	1.338,40
26046 - PANELA ELÉTRICA DE ARROZ E LEGUMES À VAPOR 10 XÍCARAS CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ (CRU) TAMANHO FAMÍLIA SISTEMA DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO MANTÉM O ALIMENTO FRESCO E AQUECIDO APÓS O SEU COZIMENTO BANDEJA PERFURADA PARA COZINHAR NO VAPOR IDEAL PARA COZINHAR NO VAPOR LEGUMES E VERDURAS TIGELA COM	8	UNI	BRITANIA PA10	195,00	1.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>REVESTIMENTO ANTIADERENTE FÁCIL DE LIMPAR ALÇA SUPERIOR MAIOR SEGURANÇA PARA MANUSEAR O APARELHO LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO PERMITE SABER QUAL A FUNÇÃO SELECIONADA ACOMPANHA COLHER ELABORADA COM MATERIAL ESPECIAL PARA NÃO RISCAR O REVESTIMENTO ANTIADERENTE DA TIGELA COPO DOSADOR MEDIDA IDEAL PARA PREPARAR ARROZ FAZ DIVERSOS TIPOS DE ARROZ RISOTO E MINGAU FUNÇÕES IDEAIS PARA MAIOR COMODIDADE COLETOR DE ÁGUA COLETA A ÁGUA PROVENIENTE DO VAPOR DA TAMPA 1,8L DE CAPACIDADE PANELA. COZINHA LEGUMES E VERDURAS TAMPA VEDADA COM ALÇA BOTÃO DE TRAVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR. POTÊNCIA (W) 700 CONSUMO (KWH) 0,6. DIMENSÕES DO PRODUTO(AXLXP): 28X25,5X25,5 CM. PESO LÍQUIDO 2,26 KG DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO (AXLXP) 29,5X29,5X29,5 CM PESO BRUTO 2,88 KG GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 12 MESES</p>					
<p>26047 - SANDUICHEIRA E MINI GRILL TIPO SEMP HOT COM CHAPAS DUPLAS E ANTIADERENTES E CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO GARANTINDO RESULTADOS PERFEITOS DE SEUS ALIMENTOS ALÇAS ISOTÉRMICAS FACILITAM O MANUSEIO DO APARELHO POR NÃO ESQUENTAREM NADA SE ENCAIXA TÃO BEM COM AS SUAS RECEITAS ESPECIFICAÇÕES 750W DE POTÊNCIA 2 EM 1 PREPARA SANDUÍCHES E GRELHADOS CHAPAS DUPLAS ONDULADAS ANTIADERENTES CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO ALÇA ISOTÉRMICA LÂMPADA PILOTO PÉS ANTIDERRAPANTES GUARDA FIO PRESILHA NA ALÇA 127V E 220V DIMENSÕES(L X A X P) PRODUTO: 212 X 86 X 214 PESO (KG) 1,0 CX INDIVIDUAL 227 X 230 X 92 PESO (KG) 1,12</p>	8	UNI	BRITANIA / CROME	154,00	1.232,00
<p>26050 - SOM PORTÁTIL TIPO MICROSYSTEM COM ENTRADA USB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ENTRADA USB ENTRADA AUXILIAR</p>	8	UNI	MONDIAL NBX-06	440,00	3.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

325

RÁDIO FM COM SINTONIA DIGITAL MP3 LINK POTÊNCIA DE 3,4W RMS 6 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT POTÊNCIA (EM WATTS) 3,4W CONSUMO (EM KILOWATTS POR HORA) 0,0034KW/H DIMENSÕES DO PRODUTO(AXLXP) 11 X 28 X 18,5 CM PESO LÍQUIDO 1,04 KG DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO (AXLXP) 13,5 X 29,6 X 20,1 CM PESO BRUTO 1,3 KG GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 12 MESES					
26051 - JOGO UNO NÃO VAI SER DIFÍCIL DESCOBRIR O PORQUÊ DE UNO UM JOGO DE CARTAS COLORIDAS E CODIFICADAS SER TÃO POPULAR NOS ESTADOS UNIDOS A MECÂNICA DO JOGO É FÁCIL E DIVERTIDA BASTA JOGAR AS CARTAS QUE COMBINAREM COM A COR NÚMERO OU SÍMBOLO DAQUELA QUE ESTIVER NO MONTE DE DESCARTE A PRIMEIRA PESSOA A SE LIVRAR DE TODAS AS CARTAS QUE TIVER NAS MÃOS ANTES DE SEUS Oponentes GANHA PONTOS MAS OS PARTICIPANTES NÃO PODEM VACILAR QUANDO TIVEREM APENAS UMA CARTA NA MÃO DEVEM GRITAR UNO IDADE RECOMENDADA 3 A 4 ANOS GÊNERO UNISSEX NÚMERO DE PARTICIPANTES 2 A 10 COMO JOGAR JOGUE AS CARTAS QUE COMBINAREM COM A COR NÚMERO OU SÍMBOLO DAQUELA QUE ESTIVER NO MONTE DE DESCARTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 JOGO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 9,2X6X1CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP14,5X2X9,4CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 170G	70	UNI	MATTEL	15,14	1.059,80
26052 - PEN DRIVE DE 8GB CONEXÃO USB 2.0 COM CAPA PROTETORA SISTEMAS OPERACIONIS WINDOWS XP WINDOWS VISTA MAC OS 10+ LINUX DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM	70	UNI	MULTILASER TITAN	35,30	2.471,00
27610 - TELEVISOR DE 20" - LED - CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 19.5" (49CM) - FORMATO: 16:9 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768 (HD) BRILHO: 160 CD/M2 CONTRASTE DINÂMICO: 5.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) SUPORTE DE CORES: 16,7M ÂNGULO DE VISÃO: 90°/65°	1	UNI	LG 20MT49DF-PS	985,00	985,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PIXEL PITCH: 0.2712 X 0.2626 FONTE: EXTERNA (ADAPTADOR) REVESTIMENTOS DA TELA: NON GLARE FREQUÊNCIA DIGITAL: H: 30KHZ ~ 83KHZ V: 56HZ ~ 75HZ CONSUMO DE ENERGIA: 20W (TÍPICO) CAPACIDADE: BIVOLT 100 ~ 240V CONECTOR DE ENTRADA: FORÇA, VGA (D-SUB), USB,HDMI, ANTENA/CABO, COMPONENTE/COMPOSTO. ACESSÓRIOS: ADAPTADOR AC/DC, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO, CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE, FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES, GUIA DE CONEXÕES VESA: SIM (75X75MM) ALTO FALANTES: SIM (2X3W) CONVERSOR DIGITAL: SIM, INTEGRADO (DTV ISDB-T) MODELO: 20MT49DF COR: PRETO BASE: PRETA (SEM TILT), REMOVÍVEL						
---	--	--	--	--	--	--

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de produtos destinados a **Premiação dos Projetos Educacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.
- 3.2. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do produto.
- 3.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.
- 3.5. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.
- 3.6. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada: a) atendimento inicial: 12 (doze) horas. b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito horas).
- 3.7. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor (a) da Ata de Registro de Preços, o (a) Senhor (a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (à) Rosi Rogenski Ferreira, matrícula nº 3756, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	1339200102092	00000	3.3.90.31

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

329

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

330

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

333

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 09 de Janeiro de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO II - Edição nº. 37 - 04 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 10 de janeiro de 2018

## LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

### EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão Eletrônico nº 79/2017

Processo nº 133/2017

**Objeto:** Aquisição de automóvel hatch para 05 passageiros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Ficou constatado em 09/01/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação e nenhuma apresentação de propostas, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

### EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão Presencial nº 66/2017

Processo nº 119/2017

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor com capacidade para cinco passageiros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Ficou constatado em 27/12/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação e nenhuma apresentação de propostas, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 72/2017 – PROCESSO Nº 118/2017  
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI-ME  
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.

Produto	QTD	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23830 - JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO -	7	UNI	ESTRELA	1920	1338,40
26046 - PANELA ELÉTRICA DE ARROZ E LEGUMES À VAPOR 10 XÍCARAS	8	UNI	BRITANIA PA 10	195,00	1560,00
26047 - SANDUICHEIRA E MINI GRILL TIPO SEMP HOT	8	UNI	BRITANIA / CROME	154,00	1232,00
26050 - SOM PORTÁTIL TIPO MICROSYSTEM COM ENTRADA USB	8	UNI	MONDIAL LNB X-06	440,00	3.520,00
26051 - JOGO UNO	70	UNI	MATTEL	15,14	1.059,80
26052 - PEN DRIVE DE 8GB	70	UNI	MULTISER TITAN	35,30	2.471,00
27610 - TELEVISOR DE 20" - LED - CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 19.5" (49CM) - FORMATO: 16:9 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768 (HD) BRILHO: 160	1	UNI	LG 20MT49 DF-PS	985,00	985,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 72/2017

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contrato nº 05/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 12.166,20 (Doze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária:

2017.1339200102092.00000.3.3.90.31

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da assinatura: 09/01/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 72/2017.

Processo nº 118/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	R\$ 12.166,20

Arapoti, em 16 de Novembro de 2017.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeitura Municipal  
De 04/01/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 72/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME	R\$ 12.166,20

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PR  
FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**TERMO ADITIVO**

Processo nº: 209/2017-FMS.  
Data: 05/2017-FMS.  
Pelo Município de Saúde.  
Sra. MARIA DA SILVA – CLÍNICA MÉDICA - EPP.  
Este Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 8.666/93, por mais 61 (sessenta e um) dias, iniciando-se a partir de 28/02/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo Aditivo.  
Data: 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PR  
FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**TERMO ADITIVO**

Processo nº: 117/2013-PMA.  
Data: 13/2013-PMA.  
Pelo Município de Arapoti.  
Sra. ANGELITA ROSA DOS SANTOS  
Este Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 117/2013-PMA, por mais (setenta e vinte) dias, iniciando-se em 31/12/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo Aditivo.  
Data: 29/04/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo Aditivo.  
Data: 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PR  
FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**TERMO ADITIVO**

Processo nº: 254/2013-PMA.  
Data: 013-PMA.  
Pelo Município de Arapoti.  
Sra. C. DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA - ME.  
Este Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 254/2013-PMA, por mais (oitenta e cinco) dias, iniciando-se em 07/01/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo Aditivo.  
Data: 05/01/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
ARAPOTI - PR  
FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**CONTRATO**

Processo nº: 79/2017.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data: 09/01/2018.  
Pelo Município de Arapoti.  
Sra. RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
Valor: R\$ 12.166,20 (Doze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

Conta Corrente nº: 2092.00000.3.3.90.31

Prazo/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data: 09/01/2018.

Arapoti, em 16 de Novembro de 2017.  
Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

00 336

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho da Prefeita Municipal  
De 04/01/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 72/2017, a(s) empresa(s):

Empresa  
Valor (R\$)

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME  
R\$ 12.166,20

Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 72/2017 - PROCESSO Nº 118/2017  
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI-ME  
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Valores: CONFORME ABAIXO  
Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.

Produto	QTD	UND	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23830 - JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO -	7	UNI	ESTRELA	191,20	1.338,40
26046 - PANELA ELÉTRICA DE ARROZ E LEGUMES À VAPOR 10 XÍCARAS	8	UNI	BRITANIA PA10	195,00	1.560,00
26047 - SANDUICHEIRA E MINI GRILL TIPO SEMP HOT	8	UNI	BRITANIA / CROME	154,00	1.232,00
26050 - SOM PORTÁTIL TIPO MICROSYSTEM COM ENTRADA USB	8	UNI	MONDIAL NBX-06	440,00	3.520,00
26051 - JOGO UNO	70	UNI	MATTEL	15,14	1.059,80
26052 - PEN DRIVE DE 8GB	70	UNI	MULTILA SER TITAN	35,30	2.471,00
27610 - TELEVISOR DE 20" - LED - CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 19,5" (49CM) - FORMATO: 16:9 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768 (HD) BRILHO: 160 CD/M2 CONTRAS	1	UNI	LG 20MT49D F-PS	985,00	985,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
LICITAÇÃO DESERTA**

Edital Pregão Eletrônico nº 79/2017

Processo nº 133/2017

Objeto: Aquisição de automóvel hatch para 05 passageiros para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Ficou constatado em 09/01/2017, o não credenciamento de interessados em participar da presente licitação e nenhuma apresentação de propostas, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA.